

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 73, de 2021**

Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

### **EMENDA DE PLENÁRIO N°. \_\_\_\_**

Acrescente-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021:

**Art. 3º** A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões e oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural.

**§ 1º** Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no caput serão executados de forma descentralizada.

**§ 2º** A Secretaria Especial de Cultura definirá as linhas de editais a serem adotadas, considerando, um planejamento estratégico que leve em conta quais segmentos culturais carecem de maior ajuda no momento.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda busca inserir a União no processo de distribuição dos recursos que originalmente seriam empregados em políticas públicas nacionais. A inclusão desta, inclui a União como participante do processo e não apenas agente transferidora dos recursos.

Assim, dado o exposto, pedimos apoio para aprovação da emenda.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221355976700>



\* CD221355976700 \*

**Sala de Sessões, em            de            de 2022.**

Deputada Bia Kicis – União -DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221355976700>



\* C D 2 2 1 3 5 5 9 7 6 7 0 0 \*



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Bia Kicis )

Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

Assinaram eletronicamente o documento CD221355976700, nesta ordem:

- 1 Dep. Bia Kicis (UNIÃO/DF)
- 2 Dep. Ricardo Barros (PP/PR) \*-(P\_123768)
- 3 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 4 Dep. Claudio Cajado (PP/BA)
- 5 Dep. Dra. Soraya Manato (UNIÃO/ES)
- 6 Dep. André Fufuca (PP/MA) - LÍDER do PP \*-(P\_7731)
- 7 Dep. General Peternelli (UNIÃO/SP) - VICE-LÍDER do UNIÃO

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221355976700>